Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 049/17

CONSIDERANDO que, o **transporte público** é direito constitucional, conforme preceitua o artigo 6° da Carta Magna de 1988: ***"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*** **(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)"**;

CONSIDERANDO que, a regulação das tarifas, horários e linhas do transporte público são atribuições do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que, o número de usuários do serviço de transporte público em nossa cidade pela empresa concessionária vem caindo drasticamente, em razão da crise econômica, do custo das passagens e de outros fatores decorrentes do aumento de veículos nas cidades;

CONSIDERANDO que, a criação de uma **tarifa especial** seria uma ferramenta útil para o aumento do número de passageiros nos domingos e feriados, o que melhoraria o "caixa" da empresa concessionária, contribuiria para a redução de deslocamentos com veículos aos domingos e feriados, além de beneficiar grande parte dos usuários desse serviço público para seus deslocamentos; e,

CONSIDERANDO também, que a **tarifa mais barata** serviria como estímulo para os votorantinenses participarem das atividades de esporte e lazer, e, dos diversos eventos, em diferentes regiões de nossa cidade, que acontecem nos finais de semana e feriados. Portanto, seria mais uma oportunidade para que o votorantinense possa conhecer e frequentar outros pontos da nossa cidade.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) A Administração poderia criar um incentivo, de modo que, o valor da tarifa do transporte coletivo de nossa cidade (nos domingos e feriados) fique bem mais barato?

b) O valor dessa tarifa especial poderia ser fixado em R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), sem prejuízos dos horários e linhas já estabelecidos?

Obs.: Caso nossa proposta seja aceita, sugerimos que a aplicação dessa tarifa mais barata (domingos e feriados) funcione no horário das 8h às 22h.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador